

Exmos. Senhores,

Junto segue em anexo ao presente os seguintes pareceres, a saber:

- Proposta de Lei n.º 13/XV/1ª (ALRM) - Primeira alteração ao Decreto-Lei nº 109-B/2021, de 7 de dezembro, que aprova a actualização do valor da Retribuição Mínima Mensal Garantida e cria uma medida excepcional de compensação (Separata nº 19, DAR, de 12 de julho de 2022)

Com os melhores cumprimentos,

Pela Direcção
Vera Márcia Martins



Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Hotelaria, Turismo, Restaurantes e Similares do Sul

Morada: Rua Cidade de Liverpool, 16, 3º andar, 1170-097 Lisboa

Tel. Geral: 218 855 070

Fax: 218 855 089

Contribuinte n.º 500935378

E-mail: hotelariasul@sindical.pt

Net. : www.sindhotelelariasul.pt



APRECIÇÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º 13/XV/1ª(ALRM)

Projeto de lei n.º _____

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias de Hotelaria, Turismo, Restaurantes e Similares do Sul

Morada ou Sede:

Rua Cidade de Liverpool, nº 16 - 3º

Local Lisboa

Código Postal 1170-097

Endereço

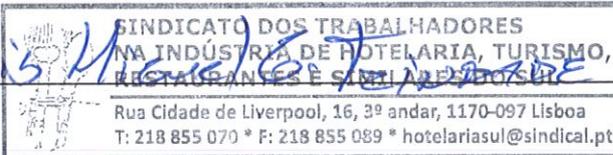
Electrónico hotelariasul@sindical.pt

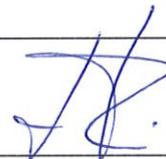
Contributo:

Subscreve-se na íntegra o parecer da CGTP-IN. Folha Anexa nº 1

Data Lisboa, 4 de Agosto de 2022

Assinatura

 
SINDICATO DOS TRABALHADORES
NA INDÚSTRIA DE HOTELARIA, TURISMO,
RESTAURANTES E SIMILARES DO SUL
Rua Cidade de Liverpool, 16, 3º andar, 1170-097 Lisboa
T: 218 855 070 * F: 218 855 089 * hotelariasul@sindical.pt



(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.



Proposta de Lei nº 13/XV/1ª (ALRAM)

Primeira alteração ao Decreto-Lei nº 109-B/2021, de 7 de Dezembro, que aprova a actualização do valor da Retribuição Mínima Mensal Garantida e cria uma medida excepcional de compensação

(Separata nº 19, DAR, de 12 de Julho de 2022)

APRECIACÃO DA CGTP-IN

A presente Proposta de Lei da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira tem como único objectivo estender às empresas situadas nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, a aplicação da medida excepcional de compensação criada pelo Decreto-Lei nº 109-B/2021, de 7 de Dezembro.

A CGTP-IN discorda em absoluto da atribuição de qualquer compensação às empresas pelo aumento do salário mínimo nacional, uma vez que o pagamento de salários é uma obrigação exclusiva das empresas enquanto beneficiárias da prestação da actividade dos trabalhadores ao seu serviço, não havendo, por isso, nada que justifique que sejam os contribuintes, e logo os próprios trabalhadores, a financiar uma parte do aumento do salário mínimo.

Além disso, a prática da atribuição de uma compensação pela subida de salários tem reflexos negativos nos modos de contratação, nos salários oferecidos, na contratação colectiva e no combate à precariedade, e incentiva a crescente subsidiodependência das empresas, além de constituir uma espécie de prémio às entidades patronais que remuneram os seus trabalhadores pelo mínimo valor legalmente possível.

Assim sendo, a CGTP-IN discorda da presente Proposta, não por alargar a atribuição da compensação às Regiões Autónomas, mas porque mantém a atribuição de compensação às empresas pelo aumento do salário mínimo.